



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETO N.º 193 DE 20 SETEMBRO DE 2.019**

#### **DECRETO N.º 193 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019**

Coloca à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP, servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 06 de Outubro de 2019, de Eleição para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023 e dá outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP.

CONSIDERANDO, que o pleito ocorrerá em 06 de Outubro de 2.019 no horário entre as 08h00 e às 17h00;

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público dar todo o suporte necessário para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023;

CONSIDERANDO, que os Servidores que trabalharão no pleito Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023 tem direito a compensação de jornada;



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

## **DECRETO N.º 193 DE 20 SETEMBRO DE 2.019**

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1 º** – As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos, no pleito de 06 de Outubro de 2019, para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023, deverão estar à disposição do Conselho requisitante a partir das 08h00 do dia 05 de Outubro de 2.019, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 05 de Outubro, sábado, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento dos servidores para o dia do pleito;

II – dia 06 de Outubro, domingo, providenciar a abertura da escola para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP às 06h00 e disponibilizar servidores para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 07h00, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o direito de votar na respectiva seção.

**ARTIGO 2 º** – Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 05 e 06 de Outubro de 2.019, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pelo Conselho.

**ARTIGO 3 º** – Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores e Conselho às 06h00 no domingo dia 06 de Outubro de 2.019;

II – designar pessoa apta a prestar auxílio o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP, a partir do horário a que se refere o inciso I deste artigo;



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETO N.º 193 DE 20 SETEMBRO DE 2.019**

**III** – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP;

**IV** – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**ARTIGO 4** ° – Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP nos dias 05 e 06 de Outubro de 2.019, fica assegurado 02 dias correspondentes de dispensa de ponto em compensação das horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**ARTIGO 5** ° – O Poder Executivo Municipal prestará a mais ampla colaboração ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICEIA/SP, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**ARTIGO 6** ° – A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**ARTIGO 7** ° – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

**ERMES DA SILVA**

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

**MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER**

Diretor Administrativo